

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



18
129

- LEI Nº 1 199, de 2 de dezembro de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 18-11-964, PROMULGA a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica permitido o rebaixamento de guias em logradouros públicos... (vetado).-
- Art. 2º - ... (vetado).-
- Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 927, de 14 de agosto de 1 961.-
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pedro Fávares
 (Pedro Fávares)
 PREFEITO MUNICIPAL

PF/Camp./jmc.